



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024 às 14:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6752348: DECRETO Nº 098/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Itapema

MUNICÍPIO

Itapema



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6752348>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DECRETO Nº 098/2024

Autoriza o reajuste da tarifa de resíduos sólidos - TRS.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo art. 42, XV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º e no art. 13, da Lei Federal nº 8.987/95; o disposto nos arts. 3º a 6º da Lei Municipal nº 2.048/02; o disposto nos itens 5.1.2, 5.1.2.1, 5.2 a 5.7 e 5.10, da Cláusula 5ª; item 6.12 da Cláusula 6ª; e itens 8.1.8 e 8.1.9 da Cláusula 8ª, do Contrato de Concessão dos Serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana Nº 140/2005, firmado entre o Município de Itapema (Concedente) e a empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda. (Concessionária);

CONSIDERANDO que a norma do art. 37 da Lei Federal n. 11.445/2007, determina que *“Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais”*;

CONSIDERANDO a planilha apresentada pela Concessionária dos serviços relacionados no Contrato de Concessão nº 140/2005, constante no Memorando 9.221/2024.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o reajuste da Tarifa de Resíduos Sólidos - TRS, no percentual de 4,60% correspondente à variação do INPC acumulado no período entre novembro de 2023 e outubro de 2024, conforme tabela a seguir:

CATEGORIAS DE USO / FAIXAS DE ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR TARIFA	
	R\$ / Ano	R\$ / Mês
1. Residencial		
- Até 70 m2	243,60	20,30
- De 70,01 a 150 m2	337,68	28,14
- De 150,01 a 300 m2	597,48	49,79
- Acima de 300,01 m2	779,40	64,95
2. Comercial e Serviços		
- Até 70 m2	389,04	32,42
- De 70,01 a 150 m2	623,16	51,93
- De 150,01 a 300 m2	779,40	64,95
- De 300,01 a 600 m2	1.169,64	97,47
- Acima de 600 m2	1.558,08	129,84
3. Industrial		
- Até 70 m2	389,04	32,42
- De 70,01 a 150 m2	623,16	51,93
- De 150,01 a 300 m2	779,40	64,95
- Acima de 300,01 m2	1.169,64	97,47
4. Público e Religioso		
- Até 70 m2	243,60	20,30
- De 70,01 a 150 m2	337,68	28,14
- De 150,01 a 300 m2	597,48	49,79
- Acima de 300,01 m2	779,40	64,95
8. Outros		
- Até 70 m2	389,04	32,42
- De 70,01 a 150 m2	623,16	51,93
- De 150,01 a 300 m2	779,40	64,95
- Acima de 300,01 m2	1.169,64	97,47

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Itapema (SC), 30 de dezembro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal de Itapema